



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 14/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
(Processo Administrativo n.º 037/2026 Dispensa nº020/2026)

OBJETO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais).
DATA DA SESSÃO:	05/05/2026
HORÁRIO:	Das 08h00min até 12h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço UNITÁRIO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM

Torna-se público que o Município de Toledo/MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa nº 020/2026, Processo 037/2026, cujo objeto é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG**. Data da Sessão: 05/05/2026. Horário da Fase de Lances: 08h00min às 12h00min. Demais informações através do e-mail licitacaotoledomg@gmail.com. Toledo/MG, 23 de abril de 2026.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

SERVIÇOS DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1 A contratação será julgada pelo critério de menor preço UNITÁRIO, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MEDIDA	QTD.	VALOR REF.
1	PRIMEIRO EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS – Prestação de serviço de despachante para o primeiro emplacamento de veículos adquiridos pelo Município de Toledo/MG. Compreende: solicitação, protocolo e acompanhamento do processo junto ao DETRAN/MG e demais órgãos competentes, garantindo a regularização do veículo conforme as normas de trânsito vigentes (CTB e resoluções do CONTRAN). Entrega das placas e documentação regularizada ao setor competente da Prefeitura.	Serviço	50	R\$ 35.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (UNITÁRIO):				R\$ 710,00 / unid.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

2.1 Com fundamento no artigo 176, II, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa não será eletrônica, considerando que o Município de Toledo/MG se enquadra na exceção presente no dispositivo em questão. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de documentação via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, mediante confirmação do recebimento pela contratante.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por e-mail (licitacaotoledomg@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço unitário, no horário das 08h00min às 12h00min do dia 08/05/2026, para que os interessados ofereçam, em oportunidade única, um lance de proposta unitária, sendo o menor valor o vencedor.

3.2 A proposta deverá conter:

3.2.1. descrição dos serviços ofertados, compatível com as especificações do Termo de Referência;

3.2.2. preço unitário por emplacamento expresso em reais, com o valor total para 50 (cinquenta) unidades;

3.2.3. declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.2.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

3.2.5. comprovação de habilitação para o exercício da atividade de despachante de veículos, conforme legislação vigente.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço unitário, vinculam a contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5 Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

3.6 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7 No envio da proposta, o fornecedor deverá incluir as seguintes declarações, que poderão constar de documento único:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço unitário em relação ao estimado para a contratação (R\$ 710,00/unidade).

4.2 Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.2.3. O resultado da negociação será registrado na ata do procedimento da dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

4.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio dos documentos de habilitação.

4.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. contiver vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.6 Encerrada a análise da proposta, inicia-se a fase de habilitação.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

6.2.1. Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato para assinatura via e-mail, devendo o adjudicatário devolvê-lo assinado no prazo de 2 (dois) dias.

6.2.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O prazo de vigência da contratação será pelo período necessário à conclusão dos 50 (cinquenta) emplacements, estimado em até 90 (noventa) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

6.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Serão aplicadas ao infrator as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O extrato de todos os atos do procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com nova data;

8.2.2. valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.3 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços.

Toledo/MG, 27 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Toledo/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;

1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com prova da indicação dos administradores;

1.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional;

1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

2.2 Certidão conjunta RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

2.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de habilitação para o exercício da atividade de despachante de veículos, conforme legislação vigente;

4.2 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação anterior de serviços de emplacamento ou regularização documental de veículos, compatível em características com o objeto desta dispensa;

4.2.1. O atestado poderá ser apresentado em nome da matriz ou filial do fornecedor;

4.2.2. O fornecedor disponibilizará, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação anterior, para verificação da legitimidade.

4.3 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Toledo/MG, 27 de abril de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Toledo/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

ANEXO II – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP)

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
PROCESSO Nº 37/2026 – DISPENSA Nº 20/2026

(Integra o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar elaborados pela Prefeitura Municipal de Toledo/MG para a presente contratação, conforme documentos constantes do processo administrativo nº 037/2026.)

O Termo de Referência completo e o Estudo Técnico Preliminar – ETP encontram-se acostados ao processo administrativo nº 037/2026 e disponíveis para consulta junto ao setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Toledo/MG, ou mediante solicitação via e-mail licitacaotoledomg@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços – Contratação Direta – Dispensa de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/MG

(Processo Administrativo nº 037/2026 – Dispensa nº 020/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG E _____.

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.677.617/0001-01, com sede na Rua Papa João Paulo II, nº 870, Jardim do Lago, Toledo/MG, CEP 37.630-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 037/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 020/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de despachante para o primeiro emplacamento de veículos adquiridos pelo Município de Toledo/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Primeiro emplacamento	Serviço	50	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

	de veículos adquiridos pelo Município de Toledo/MG, incluindo solicitação, protocolo, acompanhamento junto ao DETRAN/MG e entrega das placas e CRLV.				
VALOR TOTAL DO CONTRATO:					R\$

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Aviso de Contratação Direta nº 020/2026; a Proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação será pelo período necessário à conclusão dos 50 (cinquenta) emplacamentos, estimado em até 90 (noventa) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor unitário da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal técnico do contrato, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pelo contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato, tendo em vista tratar-se de contratação de curta duração (até 90 dias).

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Disponibilizar tempestivamente os documentos dos veículos ao Contratado para protocolo junto ao DETRAN/MG;

8.4 Arcar com o pagamento das taxas e emolumentos devidos ao DETRAN/MG e demais órgãos competentes;

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Protocolar os pedidos de emplacamento junto ao DETRAN/MG no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos documentos dos veículos;

9.3 Manter o fiscal do contrato informado sobre o andamento de cada processo de emplacamento, comunicando eventuais pendências em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência;

9.4 Efetuar a entrega das placas e da documentação regularizada ao setor competente da Prefeitura em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento junto ao DETRAN/MG;

9.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.6 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia anuência do contratante;

9.7 Manter sigilo sobre as informações e dados da Administração Municipal a que tiver acesso em razão do contrato;

9.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.9 Acatar as orientações do gestor e do fiscal do contrato, procedendo às correções solicitadas no prazo estabelecido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista o reduzido valor da contratação e o prazo de vigência de até 90 (noventa) dias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, apresentar documentação falsa, praticar ato fraudulento ou comportar-se de modo inidôneo.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada, por inexecução parcial;
- d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução total;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

12.3 As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Toledo/MG.

Dotação orçamentária: _____ (a preencher)

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Extrema/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Toledo/MG, _____ de _____ de 2026.

<p>_____</p> <p>ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA</p> <p>Prefeito Municipal de Toledo/MG</p> <p>CONTRATANTE</p>	<p>_____</p> <p>Representante Legal</p> <p>CONTRATADO(A)</p>
---	---

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ CPF: _____

2 – Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social / Nome do Fornecedor:

CNPJ / CPF: _____ Data: ___/___/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)	OBS
01	Primeiro emplacamento de veículos adquiridos pelo Município de Toledo/MG, incluindo solicitação, protocolo e acompanhamento junto ao DETRAN/MG e entrega das placas e CRLV.	Serviço	50	R\$ _____ -	R\$ _____	
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$):					R\$ _____ -	

Observações:

1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outros que incidam na prestação dos serviços.
2. As taxas e emolumentos devidos ao DETRAN/MG e demais órgãos competentes serão pagos diretamente pelo Município de Toledo/MG, sem ônus para o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

3. O serviço compreende todas as etapas do processo de primeiro emplacamento: recebimento dos documentos, protocolo, acompanhamento e entrega das placas e CRLV.

Assinatura e carimbo do representante legal do fornecedor

Nome: _____

Cargo: _____ Data: ___/___/2026

Toledo/MG, 27 de abril de 2026.

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000**

Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com